



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Luziânia-GO, etapa preparatória da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da participação social e da gestão democrática do Sistema Único de Saúde, previstos nos arts. 196 a 198, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamentam a participação da comunidade na gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de saúde, mediante amplo debate democrático entre usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2026016593.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Luziânia-GO, etapa municipal preparatória da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada nos dias 18 e 19 de junho de 2026, no Município de Luziânia-GO, em conformidade com o respectivo Regimento Interno.

Parágrafo único. A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.”

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Luziânia-GO e presidida por seu Presidente, Sr. **WILSON NOGUEIRA LEITE**.



Art. 3º A Conferência possuirá abrangência municipal e constituirá espaço democrático de formulação, avaliação e deliberação das políticas públicas de saúde, objetivando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social.

§ 1º A Conferência reafirmará o compromisso ético, técnico e político com o fortalecimento das políticas públicas de saúde e com a ampliação da participação popular na construção das diretrizes do SUS.

§ 2º As diretrizes e propostas aprovadas no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional, composição das comissões, critérios de participação, metodologia de funcionamento e demais disposições relativas à realização da Conferência serão disciplinadas em Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA